



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

Cam

DECRETO Nº 5.236 DE 31 DE julho DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Previdenciário de Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Garças – BARRA-PREVI, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 1º, VI da Lei n.º 9.717, de 27/11/1998;

Considerando o disposto no art. 60 e 61 da Lei Complementar n.º 328/2022, de 09/06/2022.

Considerando a realização de eleição em 26 de julho de 2023, nos termos dos artigos supracitados;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Previdenciário, para mandato de 04 (quatro) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

Representante Executivo: ANELITA SOUZA SOARES

Representante Executivo: JOSÉ IVAN ALVES DE SOUSA

Representante Legislativo: HADEILTON TANNER DE ARAÚJO

Representante Legislativo: FLORIZAN LUIZ ESTEVES

Representante Servidor: CLAUDIA REGINA RODRIGUES FERREIRA

Representante Servidor: DIVINO TAVARES DE DEUS

Representante Servidor: UBIRATAN GOMES DOS SANTOS

Representante Servidor: ROGÉRIO PINHEIRO DE FARIAS

Representante Servidor: RAMON FONSECA DE CARVALHO

Representante Servidor: NELSON VINICIUS SABINO SERRA



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

Art. 2º Ficam nomeados como membros do Comitê de Investimentos, para mandato de 04 (quatro) anos, conforme deliberação:

Membro: DIVINO TAVARES DE DEUS

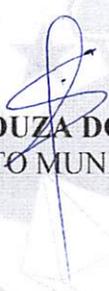
Membro: RAMON FONSECA DE CARVALHO

Membro: ROGÉRIO PINHEIRO DE FARIAS

Art. 3º Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei n.º 328, de 09 de junho de 2022 e seus respectivos Regimentos Internos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT, 31 de julho de 2023.


SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

BARRA DO GARÇAS 15-09-1948

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de S. Penze

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT-224751-0